



277

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 663/79

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

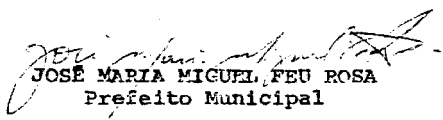
Art. 1º - Fica concedido a Senhora FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL, uma pensão vitalícia mensal correspondente ao valor de 4 (quatro) salários mínimos regional.

Art. 2º - As despesas decorrentes no Art. 1º desta Lei, correrão pela verba 3.2.3.2.-15-82 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Fica criado o Crédito Especial no valor de Cr\$ 13.046,40 (treze mil, quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), ao Orçamento Vigente para atender ao pagamento das despesas da pensão ora concedida, nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. Esta Lei entrará em vigor a partir de 2º de abril de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 02 de abril de 1979.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal